

## **TERMINAL MARÍTIMO PONTA UBU**



**RESOLUÇÃO Nº 09**

**Janeiro de 2024**

**Resolução N°10**

A SAMARCO MINERAÇÃO S/A, situada no município de Anchieta, Espírito Santo, exercendo a Administração do Terminal Marítimo Ponta Ubu, reconhecida pela Autoridade Marítima e demais autoridades competentes e observando os preceitos legais e em consonância com a Lei n.º 12.815 de 5 de junho de 2013, a Norma Regulamentadora NR-29 e NR-30, as Normas da Autoridade Marítima Brasileira e as Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Espírito Santo.

Resolve,

A - Estabelecer, manter e operar o balizamento do Canal de Acesso e da Baía de Evolução do Terminal;

B - Delimitar as áreas de fundeadouro, de fundeio para carga e descarga, de inspeção sanitária e de polícia marítima, as destinadas a plataformas e demais embarcações especiais, área de navios de guerra e submarinos, área para navios em reparo ou aguardando atracação e área para navios com cargas inflamáveis ou explosivas;

C - Estabelecer e divulgar o calado máximo de operação dos navios, em função dos levantamentos batimétricos efetuados sob sua responsabilidade, homologados pelo Centro de Hidrografia da Marinha;

D - Estabelecer e divulgar o porte bruto máximo e as dimensões máximas dos navios que irão trafegar, em função das limitações e características físicas do cais do Porto;

E - Estabelecer e divulgar as restrições de manobras de atracação e desatracação dos Berços Lado Oeste, Lado Leste, Cais de Rebocadores e do Terminal de Cargas Diversas (TCD).

## Sumário

<b>1 - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS</b> .....	5
<u>1.1 – Localização</u> .....	5
<u>1.2 – Limites</u> .....	5
<u>1.3- Área proibida para fundeio ou permanência de embarcação</u> .....	7
<u>1.4 – Ponto de embarque de práctico e fundeadouros</u> .....	7
<u>1.4.1 - Ponto de Embarque dos Práticos</u> .....	7
<u>1.4.2 - Fundeadouro ALFA - Área de Inspeção Sanitária e Polícia Federal</u> .....	8
<u>1.4.3 - Fundeadouro BRAVO - Área destinada às plataformas, embarcações especiais e navios em reparo.</u> .....	8
<u>1.4.4 - Fundeadouro CHARLIE - Área destinada a Navios de Guerra e Submarinos.</u> .....	8
<u>1.4.5 - Fundeadouro DELTA - Área destinada a navios com cargas inflamáveis, perigosas ou explosivas.</u> .....	8
<u>1.4.6 - Área interna ao terminal</u> .....	9
<u>1.5 – Rebocadores</u> .....	9
<u>1.6 – Restrição operacional</u> .....	9
<b>2 - ACESSO, DIMENSÕES E RESTRIÇÕES</b> .....	9
<u>2.1 - Canal de Acesso</u> .....	9
<u>2.2 - Bacia de Evolução</u> .....	10
<u>2.2.1 - Bacia de Evolução - LADO OESTE (LW)</u> .....	10
<u>2.2.2 - Bacia de Evolução - Berço LADO LESTE (LE)</u> .....	11
<u>2.3 – Píer - Berço Lado Oeste (LW)</u> .....	11
<u>2.3.1 – Canal de Aproximação – compreendido a partir do centro da bacia de evolução se estendendo até o limite sul da bacia do berço.</u> .....	11
<u>2.3.2 – Bacia do Berço Oeste</u> .....	12
<u>2.3.3 - Restrições de manobrabilidade dos navios.</u> .....	12
<u>2.4 - Píer – Berço Lado Leste (LE)</u> .....	12
<u>2.4.1 – Canal de Aproximação – compreendido a partir do centro da bacia de evolução até o limite sul da bacia do berço.</u> .....	12
<u>2.4.2 – Bacia do Berço Leste</u> .....	13
<u>2.4.3 - Restrições de Manobrabilidade dos Navios</u> .....	13
<u>2.5 – Píer - Berço Lado Leste de Rebocadores (LEREB)</u> .....	13
<u>2.5.1 – Canal de Aproximação – compreendido a partir do centro da bacia de evolução até o limite sul da bacia do berço.</u> .....	13
<u>2.5.2 – Bacia do Berço</u> .....	14
<u>2.6 –Terminal de Cargas Diversas (TCD)</u> .....	14
<u>2.6.1 – Canal de Aproximação – compreendido a partir do centro da bacia de evolução até o limite oeste da bacia do berço</u> .....	14

<u>2.6.2 – Bacia do Berço</u> .....	15
<u>2.6.3 - Restrições de Manobrabilidade dos Navios</u> .....	16
<u>3 - VIGÊNCIA</u> .....	16

## TERMINAL MARÍTIMO PONTA UBU

### 1 - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

#### 1.1 – Localização

Localizado no Estado do Espírito Santo, Rodovia ES-060 - Trecho Guarapari – Anchieta km 14,4 - Ponta Ubu, Município de Anchieta.

O Terminal está localizado nas seguintes coordenadas geográficas (DATUM WGS84):

Tabela 1 – Coordenadas geográficas do terminal

LATITUDE	LONGITUDE
20º 47' S	040º 34' W

#### 1.2 – Limites

As informações sobre os limites estão caracterizadas no plano de porto existente na carta DHN 1404 (DATUM WGS84).

As águas interiores do terminal, conforme definido nas Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos (NPCP-ES-2022), são referentes a região a oeste da linha imaginária entre a extremidade norte do molhe do Terminal de Ponta Ubu até a tangente nordeste da Ponta de Meaípe.

O canal de acesso é delimitado por seis sinais flutuantes constituídos por Boias luminosas do tipo Articulada (BA) assim localizadas em coordenadas geográficas (WGS 84):

Tabela 2 - Posição das boias articuladas que delimitam o canal de acesso

<b>BÓIAS ARTICULADAS</b>	<b>TIPO DO SINAL</b>	<b>LATITUDE</b>	<b>LONGITUDE</b>	<b>Característica Luminosa</b>
<b>BA 01</b>	Lateral Boreste.	20º 46,83' S	040º 32,98' W	R.E.1s
<b>BA 02</b>	Lateral Bombordo.	20º 47,02' S	040º 32,98' W	R.V.1s
<b>BA 03</b>	Lateral Boreste	20º 46,83' S	040º 33,55' W	Lp(2).E.5s
<b>BA 04</b>	Lateral Bombordo	20º 47,02' S	040º 33,55' W	Lp(2).V.5s
<b>BA 05</b>	Lateral Boreste	20º 46,82' S	040º 33,78' W	Lp(3).E.6s
<b>BA 06</b>	Lateral Bombordo	20º 46,98' S	040º 33,78' W	Lp(3).V.6s

As bacias de evolução dos berços oeste e leste também são referenciadas por boias articuladas luminosas (BA 05, BA 06, BA 07 e BA UBU) localizadas nas coordenadas geográficas (WGS 84).

Tabela 3 - Posição de boias articuladas que referenciam as bacias de evolução

<b>BÓIAS ARTICULADAS</b>	<b>TIPO DO SINAL</b>	<b>LATITUDE</b>	<b>LONGITUDE</b>	<b>Característica Luminosa</b>
<b>BA 05</b>	Lateral Boreste	20º 46,82' S	040º 33,78' W	Lp(3).E.6s
<b>BA 06</b>	Lateral Bombordo	20º 46,98' S	040º 33,78' W	Lp(3).V.6s
<b>BA 07</b>	Lateral Boreste	20º 46,95' S	040º 34,23' W	Lp.E.3s
<b>BA UBU</b>	Cardinal Leste	20º 46,74' S	040º 34,17' W	MR.(3)B.5s

O canal de aproximação ao Berço Lado Oeste (LW) é delimitado por sinais flutuantes localizados nas coordenadas geográficas (WGS 84):

Tabela 4 - Posição das boias que delimitam o canal de aproximação ao LW

<b>BÓIAS ARTICULADAS</b>	<b>TIPO DO SINAL</b>	<b>LATITUDE</b>	<b>LONGITUDE</b>	<b>Característica Luminosa</b>
<b>BA 07</b>	Lateral Boreste	20º 46,95' S	040º 34,23' W	Lp.E.3s
<b>BA 09</b>	Lateral Boreste	20º 47,21' S	040º 34,39' W	Lp(2).E.4s

O canal de aproximação ao Terminal de Cargas Diversas (TCD) é delimitado por sinais flutuantes localizados nas coordenadas geográficas (WGS 84):

Tabela 5 - Posição das boias que delimitam o canal de aproximação ao TCD

BÓIAS ARTICULADAS	TIPO DO SINAL	LATITUDE	LONGITUDE	Característica Luminosa
BA 07	Lateral Boreste	20º 46,95' S	040º 34,23' W	Lp.E.3s
BA 09	Lateral Boreste	20º 47.21' S	040º 34.39' W	Lp(2).E.4s
Barra de Maimba	Cardinal Leste	20º 47.23' S	040º 34.45' W	MR(3).B.5s

Além dos sinais flutuantes, existem para auxílio à navegação:

1. Um alinhamento na direção 090º-270º do tipo “*Light Pipe*”, demarcando a parte central do canal balizado (Paralelo 20º 46.90'S - DATUM WGS84).
2. Um Farol de aterragem localizado nas coordenadas geográficas: Lat. 20º 46,80'S e Long. 040º 34.68'W - DATUM WGS84- Lp.B.5s – Alcance = 14 Milhas Náuticas.
3. Um alinhamento na direção 020º-200º marcado pelos Faroletes do Limite Norte do Quebra-mar e o farolete do Joelho do Molhe.
4. Um sistema de iluminação indireta das pedras no lado norte e oeste do molhe.
5. Um sistema de iluminação indireta das defensas e do paramento do cais nos Berços Leste e Oeste.
6. Luzes nas extremidades nordeste e noroeste do cais.
7. Luzes nas extremidades leste do dolfin 3, oeste do dolfin 1, norte e sul do Causeway.

### 1.3- Área proibida para fundeio ou permanência de embarcação

É proibido o fundeio ou permanência na área definida por uma faixa de 139 metros, externa ao contorno dos limites do canal de acesso e da bacia de evolução do Terminal de Ponta Ubu. Esta área é considerada como margem operacional de segurança para o trânsito no canal de acesso ao Terminal.

As embarcações de apoio, rebocadores, lanchas, embarcações de pesca, chatas e outras similares deverão observar as proibições acima descritas.

### 1.4 – Ponto de embarque de práctico e fundeadouros

#### 1.4.1 - Ponto de Embarque dos Práticos

Tabela 6 - Posição do ponto de Embarque de Práticos.

LATITUDE	LONGITUDE
20º 46,42' S	040º 32,55' W

#### 1.4.2 - Fundeadouro ALFA - Área de Inspeção Sanitária e Polícia Federal.

Tabela 7 – Limites do fundeadouro alfa.

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
AFIR	20º 46,30' S	040º 33,00' W
BALA	20º 46,20' S	040º 33,30' W
CRUZ	20º 46,70' S	040º 32,30' W
DEDO	20º 46,70' S	040º 33,00' W

#### 1.4.3 - Fundeadouro BRAVO - Área destinada às plataformas, embarcações especiais e navios em reparo.

Tabela 8 – Limites do fundeadouro bravo.

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
BALA	20º 46,20' S	040º 32,30' W
ELMO	20º 45,80' S	040º 31,50' W
FACE	20º 46,70' S	040º 31,50' W
CRUZ	20º 46,70' S	040º 32,30' W

#### 1.4.4 - Fundeadouro CHARLIE - Área destinada a Navios de Guerra e Submarinos.

Tabela 9 – Limites do fundeadouro charlie.

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
GATO	20º 47,00' S	040º 33,00' W
HORA	20º 47,00' S	040º 32,40' W
INTE	20º 47,50' S	040º 32,40' W
JOIA	20º 47,50' S	040º 33,00' W

#### 1.4.5 - Fundeadouro DELTA - Área destinada a navios com cargas inflamáveis, perigosas ou explosivas.

Tabela 10 – Limites do fundeadouro delta.

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
KILO	20º 47,30' S	040º 31,00' W
LIRA	20º 47,30' S	040º 27,40' W
MINA	20º 49,30' S	040º 27,40' W
NAIR	20º 49,30' S	040º 31,00' W



#### **1.4.6 - Área interna ao terminal**

Não disponível. Eventualmente a Administração do Terminal, devidamente autorizada pelo Representante da Autoridade Marítima, poderá autorizar o fundeio de embarcações em situações emergenciais e/ou para a salvaguarda da vida humana no mar na região da área da Baía de Evolução.

#### **1.5 – Rebocadores**

É obrigatória a utilização de rebocador nas manobras dos navios no Terminal de Ponta Ubu, em conformidade com os conceitos e instruções definidas nas **NORMAS DA AUTORIDADE MARÍTIMA – NORMAM's**, Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Espírito Santo – NPCP-ES e Instruções Normas e Resoluções da Administração do Terminal.

Fica facultada a utilização de rebocador nas manobras de embarcações que dispõem dispositivos auxiliares de manobra; Bow-Trusters, Stern-Trusters e/ou Propulsores Azimutais; operantes e com potência suficiente para permitir realizar giro, aproximação, atracação e desatracação, sem auxílio de rebocadores.

#### **1.6 – Restrição operacional**

Visando a preservar a segurança da navegação e evitar riscos potenciais ao porto, navios, pessoas e meio ambiente, fica vetado permanecer com embarcação atracada a contrabordo de navios atracados ou fundeados sem autorização prévia da administração do terminal, que também verificará os preceitos de segurança durante o trânsito de navios.

## **2 - ACESSO, DIMENSÕES E RESTRIÇÕES**

### **2.1 - Canal de Acesso**

Canal de uma única via, compreendido a partir do primeiro par de boias até o centro da baía de evolução Lado Oeste.

Características Operacionais

Tabela 11 – Dimensões do canal de acesso.

<b>Comprimento</b>	<b>1.847,00 metros</b>
<b>Largura de projeto</b>	<b>360,00 metros</b>
	<b>290 metros entre BA 05 e BA 06</b>
<b>Profundidade de projeto</b>	<b>19,00 metros</b>
<b>Profundidade de dragagem</b>	<b>19,50 metros</b>

## Restrições Referentes aos Navios

Tabela 12 – Dimensões máximas das embarcações no canal de acesso.

<b>Porte bruto máximo</b>	<b>250.000 tons</b>
<b>Comprimento total máximo</b>	<b>301,99 metros</b>
<b>Boca máxima</b>	<b>52,99 metros</b>
<b>Calado estático máximo</b>	<b>16,80 metros + altura da maré</b>
<b>Velocidade máxima</b>	<b>9,0 nós</b>

## 2.2 - Bacia de Evolução

O centro da área de manobra para giro dos navios está localizado ao final do Canal de Acesso, referenciado com as boias BA 05, BA 06, BA UBU e BA 07 e sendo constituído por duas Bacias de Evolução parcialmente sobrepostas:

### 2.2.1 - Bacia de Evolução - LADO OESTE (LW)

Destinada a navios para os berços LADO OESTE (LW) e Terminal de Cargas Diversas (TCD)

#### Características Operacionais

Tabela 13 – Dimensões da Bacia de Evolução Lado Oeste (LW).

<b>Centro da Bacia de Evolução (LW)</b>	<b>Lat 20° 46,90'S e Long 040° 34,04'W</b>
<b>Raio de projeto</b>	<b>302,00 metros</b>
<b>Diâmetro de projeto</b>	<b>604,00 metros</b>
<b>Profundidade de projeto</b>	<b>11,80 metros</b>
<b>Profundidade de dragagem</b>	<b>12,30 metros</b>

## Restrições Referentes aos Navios

Tabela 14 – Dimensões máximas das embarcações na Bacia de Evolução Lado Oeste (LW).

<b>Porte bruto máximo</b>	<b>250.000 tons</b>
<b>Comprimento total máximo</b>	<b>301,99 metros</b>
<b>Boca máxima</b>	<b>52,99 metros</b>
<b>Calado estático máximo na PROA</b>	<b>10,20 metros + altura da maré</b>
<b>Calado estático máximo na POPA</b>	<b>10,30 metros + altura da maré</b>

### 2.2.1.1 - Restrições de manobrabilidade dos navios.

- a - Navios com comprimento de até 216,99 metros atracados por bombordo no Berço Lado Oeste (LW) ao desatracar, poderão executar giro na bacia de evolução do Lado Leste (LE)

## 2.2.2 - Bacia de Evolução - Berço LADO LESTE (LE)

Destinada a navios que acessem o Berço Lado Leste (LE) e Berço Lado Leste de Rebocadores (LEREB).

Características Operacionais:

Tabela 15 - Dimensões da Bacia de Evolução Lado Leste (LE)

<b>Centro da Bacia de Evolução (LE)</b>	<b>Lat 20° 46,93' S e Long 40° 34,09' W</b>
<b>Raio de projeto</b>	<b>241,00 metros</b>
<b>Diâmetro de projeto</b>	<b>482,00 metros</b>
<b>Profundidade de projeto</b>	<b>14,50 metros</b>
<b>Profundidade de dragagem</b>	<b>15,00 metros</b>

Restrições Referentes aos Navios

Tabela 16 - Dimensões máximas das embarcações na Bacia de Evolução Lado Leste (LE).

<b>Porte Bruto máximo</b>	<b>150.000 tons</b>
<b>Comprimento total máximo</b>	<b>240,99 metros</b>
<b>Boca máxima</b>	<b>32,99 metros</b>
<b>Calado estático máximo</b>	<b>12,40 metros + altura da maré</b>

## 2.3 – Píer - Berço Lado Oeste (LW)

2.3.1 – Canal de Aproximação – compreende a partir do centro da bacia de evolução se estendendo até o limite sul da bacia do berço.

Características Operacionais

Tabela 17 - Dimensões do Canal de Aproximação Berço Oeste (LW).

<b>Comprimento</b>	<b>750,00 metros</b>
<b>Largura de projeto</b>	<b>140,00 metros</b>
<b>Profundidade de projeto</b>	<b>18,70 metros</b>
<b>Profundidade de dragagem</b>	<b>19,20 metros</b>

Restrições Referentes aos Navios

Tabela 18 - Dimensões máximas das embarcações no Canal de Aproximação Berço Oeste (LW).

<b>Porte bruto máximo</b>	<b>250.000 tons</b>
<b>Comprimento total máximo</b>	<b>301,99 metros</b>
<b>Boca máxima</b>	<b>52,99 metros</b>
<b>Calado estático máximo</b>	<b>16,80 metros + altura da maré</b>

## 2.3.2 – Bacia do Berço Oeste

### Características Operacionais

Tabela 19 - Dimensões da Bacia do Berço Oeste.

Comprimento operacional	313,00 metros
Largura de projeto	66,30 metros
Cais acostável	308,00 metros
Profundidade de projeto	18,70 metros
Profundidade de dragagem	19,20 metros

### Restrições Referentes aos Navios

Tabela 20 - Dimensões máximas das embarcações na Bacia do Berço Oeste.

Porte bruto máximo	250.000 tons
Comprimento total máximo	301,99 metros
Boca máxima	52,99 metros
Calado estático máximo	18,40 metros

### 2.3.3 - Restrições de manobrabilidade dos navios.

- a - Para entrada, os navios programados para atracar por boreste, com comprimento superior a 292,99 metros ou calado superior a 10,00 metros, deverão ser manobrados no período diurno.
- b - Para entrada, os navios com comprimento superior a 216,99 metros, deverão ser atracados por boreste.
- c – Para saída, os navios com comprimento de até 216,99 metros atracados por bombordo poderão executar giro na bacia de evolução do Berço Lado Leste (LE)
- d – Navios com calado superior a 12,0m serão posicionados a partir do cabeço 08, ou seja, a não menos que 30 metros de limite sul da Bacia do Berço.

## 2.4 - Píer – Berço Lado Leste (LE)

### 2.4.1 – Canal de Aproximação – compreendido a partir do centro da bacia de evolução até o limite sul da bacia do berço.

### Características Operacionais

Tabela 21 - Dimensões do Canal de Aproximação do Berço Leste (LE)

Comprimento	660,00 metros
Largura de projeto	97,05 metros
Profundidade de projeto	15,00 metros
Profundidade de dragagem	15,50 metros

## Restrições Referentes aos Navios

Tabela 22 - Dimensões máximas das embarcações no Canal de Aproximação Berço Leste (LE).

<b>Porte bruto máximo</b>	<b>150.000 tons</b>
<b>Comprimento total máximo</b>	<b>225,99 metros</b>
<b>Boca máxima</b>	<b>32,35 metros</b>
<b>Calado máximo</b>	<b>13,10 metros + altura da maré</b>

### 2.4.2 – Bacia do Berço Leste

#### Características Operacionais

Tabela 23 - Dimensões da Bacia do Berço Leste.

<b>Comprimento operacional</b>	<b>313,00 metros</b>
<b>Largura de projeto</b>	<b>40,44 metros</b>
<b>Cais acostável</b>	<b>280,00 metros</b>
<b>Profundidade de projeto</b>	<b>15,00 metros</b>
<b>Profundidade de dragagem</b>	<b>15,50 metros</b>

## Restrições Referentes aos Navios

Tabela 24 - Dimensões máximas das embarcações na Bacia do Berço Leste.

<b>Porte bruto máximo</b>	<b>150.000 tons</b>
<b>Comprimento total máximo</b>	<b>225,99 metros</b>
<b>Boca máxima</b>	<b>32,35 metros</b>
<b>Calado máximo</b>	<b>14,70 metros</b>

### 2.4.3 - Restrições de Manobrabilidade dos Navios

- a - Para entrada, os navios deverão ser manobrados no período diurno, a exceção de embarcações com comprimento de até 110,99 metros que possuam dispositivos auxiliares de manobra; Bow-Trusters, Stern-Trusters e/ou Propulsores Azimutais; que lhes permitam efetuar giro, aproximação, atracação e desatracação sem o auxílio de rebocadores.
- b – Para entrada, os navios com calado superior a 10,00 metros deverão ser atracados por bombordo.

## 2.5 – Píer - Berço Lado Leste de Rebocadores (LEREB)

### 2.5.1 – Canal de Aproximação – compreendido a partir do centro da bacia de evolução até o limite sul da bacia do berço.

## Características Operacionais

Tabela 25 - Dimensões do Canal de Aproximação do Berço Lado Leste de Rebocadores (LEREB)

<b>Comprimento</b>	<b>309,00 metros</b>
<b>Largura de projeto</b>	<b>50,97 metros</b>
<b>Profundidade de projeto</b>	<b>08,50 metros</b>
<b>Profundidade de dragagem</b>	<b>09,00 metros</b>

## Restrições Referentes aos Navios

Tabela 26 - Dimensões máximas das embarcações no Canal de Aproximação Berço Lado Leste de Rebocadores (LEREB).

<b>Porte bruto máximo</b>	<b>15.000 tons</b>
<b>Comprimento total máximo</b>	<b>100,99 metros</b>
<b>Boca máxima</b>	<b>16,99 metros</b>
<b>Calado máximo</b>	<b>06,60 metros + altura da maré</b>

## 2.5.2 – Bacia do Berço

### Características Operacionais

Tabela 27 - Dimensões da Bacia do Berço Lado Leste de Rebocadores.

<b>Comprimento operacional</b>	<b>100,00 metros</b>
<b>Largura de projeto</b>	<b>21,24 metros</b>
<b>Cais acostável</b>	<b>100,00 metros</b>
<b>Profundidade de projeto</b>	<b>08,50 metros</b>
<b>Profundidade de dragagem</b>	<b>08,80 metros</b>

## Restrições Referentes aos Navios

Tabela 28 - Dimensões máximas das embarcações na Bacia do Berço Leste de Rebocadores

<b>Porte bruto máximo</b>	<b>15.000 tons</b>
<b>Comprimento total máximo</b>	<b>90,99 metros</b>
<b>Boca máxima</b>	<b>16,99 metros</b>
<b>Calado máximo</b>	<b>08,20 metros</b>

## 2.6 – Terminal de Cargas Diversas (TCD)

### 2.6.1 – Canal de Aproximação – compreendido a partir do centro da bacia de evolução até o limite oeste da bacia do berço

## Características Operacionais

Tabela 29 - Dimensões do Canal de Aproximação do Terminal de Cargas Diversas (TCD)

<b>Comprimento</b>	<b>930,00 metros</b>
<b>Largura de projeto</b>	<b>132,00 metros</b>
<b>Profundidade de projeto</b>	<b>10,40 metros</b>
<b>Profundidade de dragagem</b>	<b>11,10 metros</b>

## Restrições Referentes aos Navios

Tabela 30 - Dimensões máximas das embarcações no Canal de Aproximação do Terminal de Cargas Diversas (TCD).

<b>Navio-Tipo A</b>	
<b>Porte bruto máximo</b>	<b>22.000 tons métricas</b>
<b>Comprimento total máximo</b>	<b>157,99 metros</b>
<b>Boca máxima</b>	<b>28,49 metros</b>
<b>Calado máximo</b>	<b>8,50 metros</b>
<b>Navio-Tipo B</b>	
<b>Porte bruto máximo</b>	<b>12.517 tons métricas</b>
<b>Comprimento total máximo</b>	<b>149,20 metros</b>
<b>Boca máxima</b>	<b>33,00 metros</b>
<b>Calado máximo</b>	<b>8,50 metros</b>

### 2.6.2 – Bacia do Berço

## Características Operacionais

Tabela 31 - Dimensões da Bacia do Berço do Terminal de Cargas Diversas

<b>Comprimento operacional</b>	<b>170,00 metros</b>
<b>Largura de projeto</b>	<b>68,60 metros</b>
<b>Cais acostável</b>	<b>100,00 metros</b>
<b>Profundidade de projeto</b>	<b>10,20 metros</b>
<b>Profundidade de dragagem</b>	<b>10,90 metros</b>

## Restrições Referentes aos navios

Tabela 32 - Dimensões máximas das embarcações na Bacia do Berço do Terminal de Cargas Diversas

Navio A	
Porte bruto máximo	22.000 tons
Comprimento total máximo	157,99 metros
Boca máxima	28,49 metros
Calado máximo	08,50 metros
Navio B	
Porte bruto máximo	12.517 tons
Comprimento total máximo	149,23 metros
Boca máxima	33,00 metros
Calado máximo	08,50 metros

### 2.6.3 - Restrições de Manobrabilidade dos Navios

- a - Para entrada, as embarcações com comprimento superior a 120,99 metros, que não possuam dispositivos auxiliares de manobra; Bow-Trusters, Stern-Trusters e/ou Propulsores Azimutais; deverão ser manobrados no período diurno.
- b - As entradas e saídas de navios com a boca superior a 28,49m **Não** deverão ocorrer quando houver navio atracado no Berço Oeste, se este possuir boca superior a 43,20m.

## 3 - VIGÊNCIA

A presente Resolução entra em vigor após a ratificação da Autoridade Marítima. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, emitidas até a presente data.

**Marco Antônio Muniz Gamaro**  
Eng. Especialista  
Terminal Marítimo Ponta Ubu



**Lista de Distribuição:**

Capitania dos Portos do Espírito Santo

Conselho de Autoridade Portuária dos Portos de Vitória e Barra do Riacho

Sindicato dos Práticos do Estado do Espírito Santo – PRATICAGEM ESPÍRITO SANTO

Sindicato das Agências de Navegação Marítima do Estado do Espírito Santo - Sindamares

Sindicato dos Operadores Portuários do Espírito Santo - Sindiopes

Associação Brasileira dos Terminais Portuários – ABTP

Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima – Sindarma

Sindicato das Empresas de Navegação de Trafego Portuário dos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Espírito Santo - SINDIPORTO

